

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTORES FETAL E INSTRUMENTAIS, para atendimento dos serviços de ginecologia e obstetrícia do serviço público municipal de João Monlevade.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas do dia 18/12/2019

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 08:00 horas dia 18/12/2019

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº.	489/2019
Modalidade:	Pregão Presencial Nº. 73/2019
Tipo:	Menor Preço
Solicitantes:	Secretaria Municipal Saúde
Data:	18/12/2019
Horário:	Até 08:00 horas (protocolo dos envelopes) A partir de 08:00 horas início da sessão.

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Srª. da Conceição e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DETECTORES FETAL E INSTRUMENTAIS, para atendimento dos serviços de ginecologia e obstetrícia do serviço público municipal de João Monlevade, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e seus anexos e, apresente os documentos nele exigidos.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pmjm.mg.gov.br bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos.

2.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br , informar sua razão social e seu *e-mail*.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou via fac-símile (31) 3852.6277, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o município, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo IV.

2.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

2.9. A declaração descrita no item 2.7 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação.

2.10. Independente de declaração expressa, a participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”.

2.11. É vedada a participação de empresa:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93 (dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade);

2.12. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes deverão ser protocolados até o horário e dia previsto para licitação, no Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário;

3.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, anexo III deste Edital.

Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

3.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 3.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde constará o registro de todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

3.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

3.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

3.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

3.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

3.9. A fase seguinte de abertura e classificação de proposta fica condicionada ao credenciamento de mais de uma empresa.

3.9.1. Como forma de garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, na ocorrência de apenas um credenciado, será publicada nova data para sequência do processo.

3.9.1.1. Na hipótese de permanência da situação citada, será dada continuidade ao processo com adjudicação e homologação de seu objeto, desde que a proposta apresentada atenda todas as exigências e condições do edital e seus anexos e seja considerada vantajosa para a administração.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Pregão nº. 73/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Pregão nº. 73/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em 01(uma) via legível e sem rasuras, atentando-se para o objeto, suas especificações e exigências, contendo:

- a) de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade das especificações constantes do termo de referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;
- b) valor do item, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no máximo duas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) validade da proposta: 60 dias;
- d) prazo de entrega: Em 5 dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento.
- d) Condição de pagamento: conforme previsão neste edital;
- e) marca dos produtos cotados;
- f) folder, prospecto ou outro, contendo foto e especificação dos produtos cotados;
- g) Prova de registro dos itens cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação no DOU – Diário Oficial da União ou, cópia de publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro de produto. (Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao vencimento, caso o prazo esteja vencido);
- h) Certificado de boas práticas de fabricação ou cópia da publicação no DOU - Diário Oficial da União e, em se tratando de produtos importados, certificado de boas práticas de fabricação emitido pela autoridade em saúde do país de origem do fabricante, devidamente traduzidos e juramentados.

5.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame e ainda nome e CPF do representante legal com poderes para assinar o Contrato.

5.3. O prazo de validade da proposta, para efeito de efetiva contratação, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

5.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por no máximo, igual prazo.

5.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos.

5.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos será verificado quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais.

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 5.7, a proposta será desclassificada.

5.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido produto compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativo à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.5. Outros

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo anexo VI.**

6.6. Os documentos relacionados no subitem 6.2, alíneas “a” a “d” não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.10. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no preâmbulo e no item 3.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro os envelopes documentação e proposta;

7.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances verbais;

7.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.2. Cumprido o subitem 8.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.5. Caso não haja pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 8.4**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **9.4**.

9.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a **permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados**, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 9.3** deste Edital.

9.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 9.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

9.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurado mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante do termo de referência anexo I, devendo o pregoeiro a seu critério, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa, realizar nova pesquisa de mercado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

10.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada item disputado.

10.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

10.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados.

10.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Pregoeiro ,

situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 11.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **11.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

11.4. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

11.5. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade.

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Serão aceitos recursos, desde que registrados na sessão do pregão, protocolados nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, **desde que comprovada data de postagem do documento original**.

12.6. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Procuradora Jurídica do Município importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será feito a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, **desde que comprovada data de postagem do documento original**.

13.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar, modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata** e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será imediata, por meio de emissão de autorização de fornecimento ao licitante vencedor com prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento;

14.2. Responsabilidade total do fornecedor por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: impostos, taxas, frete, além de assunção integral, de todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o município de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução do contrato;

14.3. Demais condições previstas no Termo de Referência;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias do fornecimento, mediante apresentação do Documento fiscal, conferido e rubricado pela Comissão de Recebimento de Material, acompanhado de relatório de recebimento definitivo emitido pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as condições de funcionamento dos equipamentos de atendimento às especificações dos materiais, além das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e INSS, caso já vencidas as apresentadas na sessão do pregão, cujas autenticidades serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores;

15.1.1 Será utilizado para quitação desta aquisição, recurso Federal 2.53 e Estadual 2.55.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, distintas para cada Autorização de Fornecimento emitida;

15.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

15.6. Uma vez paga a importância discriminada no documento fiscal, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contratado objeto da licitação ou mora na execução, a contratante poderá aplicar as sanções abaixo:

16.1.1. Advertência se que ocorrer falhas sanáveis;

16.1.2. Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) de multa diária, calculado sobre o valor contratado, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações ou descumprimento de quaisquer cláusulas e condições previstas neste termo e termo de referência, sem prejuízo de outras sanções legais.

a) A multa especificada no subitem acima será descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou recolhimento através de guia própria ao Município de João Monlevade, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa e ainda, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

16.2. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.2 deste, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal.

16.3. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste edital e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será feita mediante emissão de AF – Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações;

17.1.1. Se, por ocasião da emissão da AF, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.2. Se a (s) empresa considerada vencedora recusar-se do fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.2.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos títulos VII e VIII, deste Edital;

17.2.3. O prazo para fornecimento será contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

18.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

18.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

18.16. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

18.17. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

18.18. A despesa decorrente deste certame será empenhada na dotação orçamentária prevista e indicada no Demonstrativo de Despesa Autorizada para 2019, sob classificação 10.301.1002.2049, 4.4.90.52, ficha 535 e 3.3.90.30, ficha 527, ao valor estimado de R\$ 25.400,52 (vinte e cinco mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos);

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão.

18.20. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.21. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos (Hall da Prefeitura Municipal).

18.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada no Setor de Licitações, à Rua Geraldo Miranda nº. 337 – Bairro: Alvorada, após a celebração do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os não retirado neste prazo serão descartados.

18.23. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo IV – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;
- Anexo V – Modelo Declaração inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo Declaração Fato Impeditivo;
- Anexo VII – Modelo proposta;

18.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 21 de novembro de 2019.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

Este documento objetiva definir especificações mínimas para aquisição de equipamento detector fetal e instrumentais conforme detalhamento do seu objeto, atendimento das demandas dos profissionais da ginecologia e obstetria do Serviço Público Municipal.

2 – Justificativa

Os equipamentos e instrumentais são utilizados para diagnóstico e acompanhamento de mulheres em consultas de pré natal realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade.

3- Objeto/ Especificações/ Estimativa de custos:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor Unit	Valor total
01	<p>Detector Fetal Portátil Profissional</p> <p>Sonar modelo portátil, para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação. Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável + carregador. Carregador bateria em rede elétrica (110 v) ou (220 v). Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potencia ultrassônica: 5mh/cm². Potência máxima de consumo 2VA. Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. Conformidade com requisitos e normas da ABNT NBR IEC60601-1 e suas atualizações. Garantia: 2 anos. Certificado pela ANVISA e registro no INMETRO</p>	14	814,05	11.396,70
02	<p>Detector Fetal De Mesa Sem Display - Sonar modelo de mesa, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação. Alimentação por energia elétrica. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Controle de volume e tonalidade. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Cabo de alimentação de aproximadamente 1m de comprimento. Certificado pela ANVISA, Registro no INMETRO e conformidade aos requisitos e normas da ABNT NBR IEC60601-1 e suas atualizações; Garantia: 2 anos.</p>	13	817,32	10.625,16

03	Histerômetro de Collin, para ginecologia, aço inoxidável AISI 304, 28 cm de comprimento, haste centimetrada, Normas da ABNT, Registro ANVISA.	10	51,26	512,60
04	Pinça Cheron, aço inoxidável AISI 420, 24 cm de comprimento, para assepsia e Curativo Uterino, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10	52,68	526,80
05	Pinça Pozzi, aço inoxidável AISI 420, 26,5 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10	46,88	468,80
06	Tesoura longa reta, aço inoxidável AISI 420, 25 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10	86,54	865,40
07	Pinça Dissecção Anatômica com Serrilha, Aço Inoxidável AISI 420, 18 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10	17,02	170,20
08	Pinça Jacaré para remoção do DIU, Aço Inoxidável AISI 420, 20 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	02	417,43	834,86

Itens 1 e 2 : valor total estimado: 22.021,86 – Elemento 4.4.90.52 – fonte de receita 2.53 e 2.55

Itens 3 a 8: valor total estimado: 3.378,66 – elemento 3.3.90.30 – fonte de receita 2.55

Valor global estimado: 25.400,52

4. Garantia/ Assistência Técnica:

4.1. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, devendo esta incluir as despesas com a manutenção incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante, durante sua vigência;

4.2. Assistência Técnica: A contratada deverá realizar às suas custas, durante a vigência da garantia, as revisões dos itens equipamentos com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme manual de manutenção e operação do mesmo usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas por técnicos especializados;

4.3. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização deste Município.

4.4. A Licitante deverá informar em sua proposta de preços, o nome e demais dados da Empresa autorizada pelo fabricante para Assistência Técnica do equipamento, mais próxima do município;

4.5. Quando da entrega definitiva do equipamento a Empresa Licitante vencedora deverá apresentar os devidos manuais de operação e de manutenção básica, atualizada e em português.

5. Fornecimento/ recebimento:

5.1. Cabe ao Município por meio da Comissão de recebimento de material e responsável técnico da SMS:

- a) Receber, conferir e efetuar testes de funcionamento do equipamento verificando: Marca e modelo cotado, documentação fiscal, manuais de operação e manutenção;
- b). Emitir relatório de aceite dos produtos ou exigir substituição de qualquer item fora das especificações exigidas ou marcas cotadas, com defeitos de fabricação, falta de acessórios ou danificados pelo transporte.

5.2. Cabe ao Contratado:

- a) A entrega do objeto licitado, nas condições exigidas e marca cotada;
- b) O cumprimento do prazo estipulado na Autorização de Fornecimento;
- c) A emissão do documento fiscal;
- d) A solução de problemas detectados no ato do aceite com substituição de itens, peças ou acessórios considerados pelo Contratante em desacordo com o licitado ou com a proposta de venda do Contratado.
- e) Todos os custos operacionais do equipamento, descritos neste instrumento e documentação necessária;
- f) garantia conforme prazo do fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição;
- g) As revisões do período da garantia conforme previsão neste termo;

6. Prazo

6.1. O fornecimento do objeto deste deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município, diretamente em nosso Almoxarifado, na Av. Cândido Dias, nº 3, Bairro Belmonte, 35930.293 em dias úteis no município, no horário de 7 às 10.30 e 13 às 16.30 horas;

Joana D'Arc S. Mota Palheiros
Coordenação de Enfermagem

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (nº. do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº. (número), CPF nº. (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº. (número) e CPF nº. (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante o Município de João Monlevade, no que se refere ao Pregão Presencial nº. 73/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à, representante legal da empresa, CNPJ:; **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 73/2019 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresainscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a), portador do CPF nº., DECLARA inexistência de fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/ data

Assinatura/Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/2019.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado. Para tanto, oferecemos a essa Instituição o **valor global de R\$** (.....) conforme indicado abaixo, observadas as informações e especificações de que trata o edital, termo de referência e demais anexos do edital:

Item	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	Quant	Preço Unit	Preço total
01	<p>Detector Fetal Portátil Profissional Sonar modelo portátil, para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação. Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável + carregador. Carregador bateria em rede elétrica (110 v) ou (220 v). Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potencia ultrassônica: 5mh/cm². Potência máxima de consumo 2VA. Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. Conformidade com requisitos e normas da ABNT NBR IEC60601-1 e suas atualizações. Garantia: 2 anos. Certificado pela ANVISA e registro no INMETRO</p>	14		
02	<p>Detector Fetal De Mesa Sem Display - Sonar modelo de mesa, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação. Alimentação por energia elétrica. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Controle de volume e tonalidade. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Cabo de alimentação de aproximadamente 1m de comprimento. Certificado pela ANVISA, Registro no INMETRO e conformidade aos requisitos e normas da ABNT NBR IEC60601-1 e suas atualizações; Garantia: 2 anos.</p>	13		

03	Histerômetro de Collin, para ginecologia, aço inoxidável AISI 304, 28 cm de comprimento, haste centimetrada, Normas da ABNT, Registro ANVISA.	10		
04	Pinça Cheron, aço inoxidável AISI 420, 24 cm de comprimento, para assepsia e Curativo Uterino, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10		
05	Pinça Pozzi, aço inoxidável AISI 420, 26,5 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10		
06	Tesoura longa reta, aço inoxidável AISI 420, 25 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10		
07	Pinça Dissecção Anatômica com Serrilha, Aço Inoxidável AISI 420, 18 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10		
08	Pinça Jacaré para remoção do DIU, Aço Inoxidável AISI 420, 20 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	02		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que assumimos perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Informamos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável pelo atendimento do município

- a) Nome
- b) Telefone contato:
- c) email:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Local e data
Nome / Assinatura
(representante legal)